



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Termo de Fomento nº 001/2026

Em cumprimento ao Artigo 30, inciso VI e ao Artigo 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/201432, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público:

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL REI DOS TEMEROSOS SF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 54.082.514/0001-62A, com sede no município de São Francisco, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, entre eles o atendimento às despesas para o apoio à realização do projeto “Realização do VIII festival de Boi de Reis de São Francisco/2026, em comemoração ao dia de Santos Reis”, considerando que a ASSOCIAÇÃO, devidamente habilitada, com expertise para a prestação dos serviços culturais objeto do Termo de Fomento, é a única Organização da Sociedade Civil que possui capacidade de executar tal serviço na localidade e pela inviabilidade de concorrência de outra instituição.

Ressalta-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades culturais no âmbito municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo de grande relevância cultural e social. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação em questão são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL REI DOS TEMEROSOS SF, cumpre os requisitos legais de se aplicar nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público e assinatura do Termo de Fomento no caso de atividades executadas por organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, como é então o caso em tela.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco-MG, 21 de janeiro de 2026.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal de São Francisco

João Herber Gomes de Brito
Secretário Municipal de Cultura, Patr. Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude